



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 1

DECRETO Nº 0000245 ,22 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

D E C R E T A

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.632,74,(DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.510,00
211	10000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	102,74
234	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	20,00

T O T A L 2.632,74

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º, inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 20,00 (VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	20,00
-----	-------	---	-------

T O T A L 20,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º, Art. 43 da Lei 4.320/64, será(ão) usado(s), o montante de R\$ 2.612,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			2.612,74
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Inciso II)		2.612,74
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos		2.612,74

T O T A L 2.612,74

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)

AO(S) 22 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL